



SUB-13

Regulamento Específico da Competição Campeonato
Pernambucano
SUB 13 - 2022

FPF
COMPETIÇÕES





DEFINIÇÕES.....	4
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	5
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	7
CAPÍTULO VI - DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO.....	7
CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÃO DO MANDANTE.....	8
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÃO FINAIS.....	9
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	12
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	13



BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

FPF – Federação Pernambucana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições FPF

DRTL – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF

DURT-e – Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Pernambucano SUB 13 - 2022, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por dois regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis à todas as competições;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição.

Art. 2º – O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 07 (sete) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF em 24/03/2022, bem como, a Reunião do Conselho Técnico subsequentes, realizada nos dias 07/04/2022 e 12/04/2022.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Pernambucano SUB 13 - 2022 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Pernambucano SUB 13 - 2022.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão do Pernambucano SUB 13 - 2022, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e o vice-campeão 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO-FPF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube Campeão e Vice-Campeão, A FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas de medalhas.



§ 5º – A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Pernambucano SUB 13 - 2022, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º – Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido publicados pela DRTL no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Somente poderão participar do Pernambucano Sub – 13 , os atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas (inclusive) que anteceder a última rodada da Primeira Fase, tiverem seu contrato nessa mesma data, e o horário acima publicado no BID.

Art. 5º – Terá condição de jogo os atletas nascidos a partir de 2009.

§ 1º – A Competição é restrita à categoria Sub-13.

§ 2º – É permitida a inscrição de atletas com registro de amador desde que respeitado o limite de idade restrita à categoria Sub-13.

§ 3º – O atleta que tenha atuado por um clube, ou cujo nome constar na súmula mesmo na qualidade de substituto, não poderá se transferir para outro clube.

Art. 6º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Parágrafo único - Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas em consonância com o que prevê o RGC da FPF. Será também obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema “on line”, de todos os profissionais envolvidos na partida, atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Campeonato será disputado em 3 (três) fases:

Art. 8º - Na Primeira Fase os 07 (sete) clubes constituirão o grupo A. Os jogos serão realizados no sistema de ida. Os 04 (quatro) clubes melhores colocados se classificam para a Segunda Fase “Semifinal”.

Art. 9º - Na Segunda Fase “Semifinal” os 04 (quatro) clubes melhores colocados na Primeira Fase constituirão os grupos B e C. Os jogos serão realizados com partidas no sistema de ida e volta, cujos vencedores se classificarão para a “Terceira Fase”. (Final)

Art. 10 – Na Terceira Fase (Final) os 02 (dois) clubes melhores colocados na Segunda Fase constituirão o grupo D. Os jogos serão realizados com partidas no sistema de ida e volta decidindo o Campeonato.

Parágrafo Único – Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Fases		Clubes	Sistema de Disputa
1ª	1ª Fase (Classificatória)	07	Pontos corridos (SÓ IDA)
2ª	2ª Fase (Semifinal)	4	Eliminatória (IDA e VOLTA)
3ª	3ª Fase (Final)	2	Eliminatória (IDA e VOLTA)

Art. 11 – A composição dos grupos para a Primeira Fase do Campeonato está identificada no Anexo A do presente REC.

Art. 12 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, no grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 13 – Em caso de empate na partida de cada grupo, na Segunda e Terceira Fases, o desempate para indicar o vencedor será observando-se o critério abaixo:

§ 1º - cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 2º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.

Art. 14 – Para a Segunda e Terceira Fase, os mandos de campo serão determinados pelo critério de classificação na Primeira Fase não sendo permitido acordo entre clubes para inversão do mando de campo.

Art. 15 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 16 – Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizado pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários

§ 1º - A cobrança de ingressos somente será permitida nos estádios que atendam às exigências do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003, Decreto nº: 6.795/2009 da Presidência da República e Portaria 290/15 do Ministério dos Esportes) e esteja com os laudos exigidos regulares e vigentes.

§ 2º - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

§ 3º - O clube que não honrar com suas obrigações financeiras: INSS, taxas estatutárias, taxas arbitragem, delegados, transporte e diárias, bolas ou despesas constantes do Boletim Financeiro, quando mandante, perderá administrativamente pela DCO-FPF, o mando de campo imediatamente seguinte, independentemente das que lhes possam ser aplicadas pelo TJD-PE, nos termos do CBJD.

§ 4º - Os pagamentos referentes às despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e delegados, deverão ser efetuados antes do início da partida.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 17 – Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Campeonato estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *on line*, de todas as apostas em território nacional e fora dele. Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por W x O e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.



CAPÍTULO VII

OBRIGAÇÃO DO MANDANTE

Art. 18 – Compete ao Clube Mandante:

§ 1º - Providenciar que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;

§ 2º - Providenciar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;

§ 3º - Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;

§ 4º - Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 19 - Será de responsabilidade do clube mandante:

§ 1º Durante toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e, este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Aos médicos será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante.

§ 2º - O clube mandante deverá disponibilizar também 01 (uma) ambulância com no mínimo 02 (dois) enfermeiros para atender os atletas e o público. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância, em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

§ 3º - Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;

§ 4º - Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.

§ 5º - Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;

§ 6º - A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DCO;



§ 7º - Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;

§ 8º - Placar do estádio, manual ou eletrônico;

§ 9º - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida.

§ 10º - O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 50.000,00 e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano SUB 13, desde que o faça até 30 (trinta) dias antes do início da competição, explicando os motivos através de ofício dirigido à DCO-FPF.

§ 1º – Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º – A desistência, em momento posterior à data mencionada caracterizará abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, mais multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 21 – A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcada na tabela de jogos em sequência ou alternada ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, essa será excluída administrativamente da competição pela DCO-FPF, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

§ 1º – Se uma equipe apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada pela DCO-FPF sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Art. 22 – Não há exigência de capacidade mínima para os estádios ou centro de treinamentos da competição, porém os designados deverão conter:



§ 1º – Quando solicitado jogos em horário noturno, o estádio ou C.T devem ter sistema de iluminação adequado para a realização das partidas.

§ 2º – Locais reservados nos melhores pontos do estádio ou C.T para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;

§ 3º – Somente será permitido o uso de Centros de Treinamento como campo de jogo se ele tiver condições favoráveis, vestiários para ambas as equipes e arbitragem, caso haja arquibancada não poderá haver restrição para membros da equipe visitante, bem como, os torcedores mandantes e visitantes.

§ 4º – Os jogos clássicos e as partidas, semifinal e final serão realizados EXCLUSIVAMENTE em estádios.

Art. 23 – É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas.

Parágrafo Único. Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 24 – Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe mandante.

Art. 25 As tabelas das competições somente poderão ser modificadas se obedecidas as seguintes condições:

§ 1º - Encaminhamento formal de solicitação à DCO-FPF pela parte interessada, observando que:

§ 2º - São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante, a emissora detentora dos direitos de televisão e a DCO;

§ 3º - Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO-FPF.

§ 4º - Entrega da solicitação referida no inciso 1º deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

§ 5º - Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia e de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 26 – Os direitos sobre as propriedades comerciais e televisivas relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Parágrafo único – Ao participarem do Campeonato Pernambucano Sub-13, os clubes aceitam e acordam integralmente com os acordos firmados pela FPF.



Art. 27 – Cada clube poderá realizar substituição de até 11 (onze) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único – Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 28 - Todas as partidas do Campeonato Pernambucano Sub-13 terão obrigatoriamente a duração de 60 (sessenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 29 - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo.

Art. 30 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY Campo Pró S11.

Art. 31 – A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvido pela DCO-FPF.

Gustavo Sampaio
Diretor de Competições



CAMPEONATO PERNAMBUCANO SUB 13 - 2022

ANEXO A

RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	IDENT.	NOME
01	AMÉRICA	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
03	REVELA CRAQUES	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL REVELA CRAQUES
04	ÍBIS	ÍBIS SPORT CLUB
02	NÁUTICO	CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
05	RETRÔ	RETRÔ FUTEBOL CLUBE BRASIL
06	SPORT	SPORT CLUB DO RECIFE
07	TUBARÕES	TUBARÕES DE BOA VIAGEM FUTEBOL CLUBE

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano SUB 13 - 2022, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética.



CAMPEONATO PERNAMBUCANO SUB 13 - 2022
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS – 1ª FASE

GRUPO A

AMÉRICA
REVELA CRAQUES
ÍBIS
NÁUTICO
RETRÔ
SANTA CRUZ
SPORT
TUBARÕES

2ª FASE – SEMIFINAL
04 EQUIPES

3ª FASE - FINAL
02 EQUIPES

Observação:

- 1) O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da SUB 13 conforme estabelece o Artigo 12.



FPF

COMPETIÇÕES